



MPF  
FLS. \_\_\_\_\_  
2ª CCR

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª Câmara de Coordenação e Revisão**

**VOTO Nº 2877/2014**

**PROCEDIMENTO Nº 1.31.000.000164/2014-19**

**ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

**PROCURADOR OFICIANTE: FERNANDO ANTÔNIO A. DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**RELATORA: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

**MATÉRIA:** Procedimento administrativo. Controle Externo da Atividade Policial. Procedimento instaurado em observância a atribuição do Ministério Público de exercer o controle externo da atividade policial consistente do envio, pela Corregedoria Regional da Polícia Federal em Rondônia, de 23 (vinte e três) pareceres negativos à instauração de inquérito policial. Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Inquéritos que deixaram de ser instaurados, com acerto, pelos seguintes motivos: a) não ser atribuição da Polícia Federal; b) não se tratar da prática de crime; c) ser claramente improdutivo o início da investigação em virtude da ausência de elementos probatórios mínimos; e d) a investigação criminal depender de iniciativa do ofendido. Ausência de fatos que caracterizem a prática de ilícito penal. Esgotamento do objeto do Procedimento. Homologação do arquivamento.

**HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO.

Devolvam-se os autos à origem.

Brasília-DF, 28 de abril de 2014.

**Luiza Cristina Fonseca Frischeisen**  
Procuradora Regional da República  
Suplente – 2ª CCR/MPF

GB